

PROJETO DE LEI: Nº. 048-GAB.PREF/2023.

DATA: 03 de julho de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

AUTÓGRAFO: Nº. 052/CMGM/23

DATA: 06 de julho de 2023.

Lei nº. 2.588.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022 do FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.086.671,34 (dois milhões oitenta e seis mil seiscientos e setenta e um mil trinta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro 2022 do FUNDEB do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2022				
020700		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
012.361.0010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT		
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 900.000,00
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	F- A/C	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F- A/C	R\$ 500.000,00
10.365.0010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT		
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	F- A/C	R\$ 179.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F- A/C	R\$ 207.671,34
TOTAL				R\$ 2.086.671,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2022 do FUNDEB.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
FUNDEB NOVO	36288-3	R\$ 2.086.671,34
TOTAL		R\$ 2.086.671,34

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 07 de julho de 2023.

João Vanderlei de Melo
Presidente





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - AUTÓGRAFO	52-2023	07/07/2023

ID: 304549	Processo	Documento
CRC: 228E6CC0		
Processo: 57-68/2023		
Usuário: JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação: 07/07/2023 11:48:07	Finalização: 07/07/2023 11:48:21	

MD5:	5A2D2966F6D95EB02844E5A3D943AE43
SHA256:	AC4CACEF86BD509A48CD8989AA10A1A8C3B82C85F1BA86D97F832C44E32DDAD3

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando autógrafos nºs 51 e 52/2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/07/2023 11:48:07
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIO	07/07/2023 11:48:07
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFÍCIO 27	07/07/2023	304536
------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	07/07/2023 12:01:56
--	------------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 304549 e o CRC 228E6CC0.